



Distribuído por todos os senhores deputados; a versão digital deve ser enviada hoje com Rep, Gabriel e CML.

RECOMENDAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA N.º 4/2014

20.11.2014

n.º 4

13/11/14

Considerando que,

O sucesso da reforma administrativa de Lisboa depende da neutralidade plena da operação de transferência de competências e da sustentabilidade financeira das Freguesias;

É, também, condição crítica desse sucesso uma adequada concertação política entre a Câmara Municipal de Lisboa, a Assembleia Municipal de Lisboa e as Juntas de Freguesia;

É determinante um diálogo franco e consequente entre a Câmara Municipal, as Juntas de Freguesia e as estruturas representativas dos trabalhadores;

A relação jurídica de emprego público é um direito essencial a preservar;

A distinção expressa e inequívoca do que constituam, doravante, missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa da cidade, bem como dos espaços, das vias e dos equipamentos de natureza estruturante para a cidade ou para a execução daquelas missões, é imprescindível à boa implementação do processo de reorganização;

Importa conhecer, a todo o momento, a totalidade da informação relevante para a concretização, acompanhamento e fiscalização deste processo;

O acompanhamento, monitorização e avaliação do processo de transferência das competências para as Freguesias, da atividade das Freguesias no quadro das novas competências próprias e do acerto do elenco das missões estruturantes, ora definidas, será levado a cabo pela Assembleia Municipal de Lisboa, em articulação com o Município e as Freguesias.

Considerando ainda,

O teor das Propostas n.º 915/2013 e 916/2013, respeitantes à reforma administrativa da cidade de Lisboa;

Os Pareceres das 1.ª e 5.ª Comissões da Assembleia Municipal;

As negociações mantidas, e em curso, entre o Município e os Sindicatos representativos dos trabalhadores do Município de Lisboa e entre o Município e as Freguesias.

E que o teor da Proposta n.º 4/2014 altera substantivamente as Propostas n.º 915/2013 e 916/2013, acolhendo, nomeadamente, os seguintes aspectos dos Pareceres das 1.ª e 5.ª Comissões da Assembleia Municipal e das pronúncias dos Presidentes de Junta de Freguesia:

- Densificação do conceito de missões estruturantes nas várias vertentes associadas: vias, equipamentos, espaços verdes, pavimentos, entre outras;
- Consolidação do conteúdo dos autos de transferência;
- Definição, como regra, do licenciamento pelas Freguesias e estatuição de exceções claras;
- Garantia dos direitos dos trabalhadores em sede de Freguesias e em sede de Município e propositura de celebração de um Acordo Tripartido com os Sindicatos;
- Garantia de disponibilização de instalações físicas necessárias e condignas às Juntas de Freguesia para que estas possam exercer as novas competências;
- Monitorização e acompanhamento sistemático dos processos de transferência de competências.

Considerando, de igual modo, o facto de não terem sido acolhidos na proposta n.º 4/2014 alguns aspetos das pronúncias dos Presidentes de Junta de Freguesia, nomeadamente:

- Preocupações específicas relativamente a limpeza urbana, pavimentos pedonais, licenciamentos, espaços verdes, vias de natureza estruturante, mercados, equipamentos culturais, fiscalização, entre outras, constantes das pronúncias dos Presidentes de Junta, conforme Capítulo 6 do Parecer da 5.ª Comissão da Assembleia Municipal e respetivos Anexos.

Considerando, finalmente, que subsistem, ainda, por parte de alguns agrupamentos políticos e dos Sindicatos dúvidas sobre a melhor forma de garantir a segurança no emprego assim como de assegurar a não colocação dos trabalhadores num regime de "mobilidade especial" ou de "requalificação".

Ao abrigo do n.º 10 do art.º 42 do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa que refere que "Os Deputados Municipais poderão apresentar recomendações relativas a propostas ou outras matérias agendadas, aquando da sua discussão, fazendo a sua apresentação e entregando-as, em seguida, à Mesa para apreciação e votação".

Propomos, nos termos do já recomendado pela 1.ª Comissão – Finanças, Património e Recursos Humanos e pela 5.ª Comissão – Descentralização e Obras Municipais, desta Assembleia, nos seus Pareceres sobre as Propostas n.º 915/2013

e n.º 916/2013, e acolhido pela Câmara Municipal na sua Proposta n.º 4/2014, que:

- 1) a Câmara Municipal de Lisboa elabore um guião da transferência de competências, com os procedimentos que as Juntas de Freguesia podem adotar e a respetiva fundamentação jurídica para cada passo;
- 2) A Câmara Municipal de Lisboa elabore um “manual para o munícipe” relativo a esta mudança, procedendo posteriormente à sua adequada divulgação;
- 3) A monitorização e o acompanhamento técnico da implementação da reforma da cidade de Lisboa se concretizem mediante a apresentação, por parte da Câmara Municipal, de relatórios mensais durante o ano de 2014, trimestrais em 2015 e semestrais a partir de 2016 às 1.ª e 5.ª Comissões da Assembleia Municipal;
- 4) E que os relatórios periódicos devam conter, entre outros aspetos pertinentes, os seguintes elementos:
 - o Dossier de transferência de competências contendo todos os itens objeto de negociação entre o Município e cada uma das 24 Freguesias;
 - o Fórmulas de cálculo utilizadas pela Câmara Municipal para alocação de recursos financeiros;
 - o Critérios utilizados, em cada Freguesia, para alocação de recursos humanos;
 - o Autos de transferência de competências;
 - o Acordo tripartido, caso tenha sido assinado; e,
 - o Comentários, propostas e reclamações dos Presidentes de Junta, dos serviços municipais, dos Sindicatos e dos trabalhadores, a existirem.

Lisboa, 20 de Janeiro de 2014.

Pelo Grupo Municipal do PS na AML,

O Deputado Municipal,

Rui Paulo Figueiredo

Pelo Grupo Municipal do PSD na AML,

O Deputado Municipal,

Sérgio Azevedo

Pelos Deputados Municipais Independentes,

O Deputado Municipal,

Miguel Graça

Pelo PNP (Parque das Nações por Nós)

José Manuel Rodrigues Moreno